



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 157 Disponibilização: 17/08/2022 Publicação: 17/08/2022
---

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 27.420, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 26.554, de 22 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º O inciso III do **caput**, o inciso I do § 5º e os incisos III, VI e VII do § 6º, todos do art. 3º do Decreto nº 26.554, de 22 de novembro de 2021, que “Institui o Grupo de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

.....

III - 4 (quatro) membros da Equipe Técnica; e

.....

§ 5º .....

I - Rede de Saúde de Urgência e Emergência e Gestão Hospitalar;

.....

§ 6º .....

.....

III - Amanda Diniz Del Castillo, CPF nº 663.123.532-49, matrícula nº 300180280, Área de Rede de Urgência e Emergência e Gestão Hospitalar;

.....

VI - Walter Paula de Sales Neto, CPF nº 678.446.002-25, matrícula nº 300147677, Área de Tecnologia da Informação;

VII - Michelle Dahiane Dutra, CPF nº 793.963.642-15, matrícula nº 300147471, Área de Economia e Finanças; e

.....” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados o inciso IV do **caput**, o inciso VIII ao § 6º, ambos do art. 3º, o art. 7º-A e o inciso IV ao art. 11, todos do Decreto nº 26.554, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

IV - 1 (um) Auxiliar Técnico.

§ 6º .....

VIII - Germano de Sousa Júnior, CPF nº 739.212.892-20, matrícula nº 10008525, Auxiliar Técnico.

Art. 7º-A Ao Auxiliar Técnico compete:

I - auxiliar a equipe técnica quanto à execução das atividades elencadas na Portaria nº 4.296, de 29 de novembro de 2021, que detalha os critérios técnicos para recebimento da gratificação pecuniária de caráter remuneratório, com ênfase nas atividades previstas no art. 6º-A da referida portaria;

II - auxiliar o Secretário na avaliação final da produtividade dos trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;

III - formular o Relatório Final do Grupo de Trabalho e proceder com os devidos encaminhamentos;

IV - guardar, em mídia, documentos e produtos técnicos realizados pelo Grupo; e

V - exercer outras atribuições que lhe forem outorgadas pelo Secretário de Estado da Saúde.

Art. 11. ....

IV - Auxiliar Técnico: R\$ 6.000,00” (NR)

Art. 3º Ficam revogados o inciso III do § 5º e o inciso V do § 6º, ambos do art. 3º do Decreto nº 26.554, de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de agosto de 2022 .

Palácio do Governador do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/08/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031008915** e o código CRC **89D5ED62**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0036.519568/2021-25

SEI nº 0031008915